



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 241/2018**

*Altera o Decreto n.º 65/2016.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso I e II do Art. 1º do Decreto n.º 65/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas 48°58'51,753" W e 26°45'33,484" S; deste segue confrontando com a Rua Prefeito Willybaldo Van Den Bylaardt em terras de Osvaldo Bylaardt, com azimute de 90°27'12,60" por uma distância de 18,12m até o vértice P2, de coordenadas 48°58'51,097" W e 26°45'33,479" S; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3, com azimute de 208°51'38,88" por uma distância de 28,04m até o vértice P3, de coordenadas 48°58'51,573" W e 26°45'34,284" S; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3, com azimute de 212°46'31,72" por uma distância de 32,80m até o vértice P4, de coordenadas 48°58'52,200" W e 26°45'35,189" S; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3, com azimute de 213°23'25,70" por uma distância de 32,90m até o vértice P5, de coordenadas 48°58'52,839" W e 26°45'36,091" S; deste segue confrontando com a Rua Prefeito Willybaldo Van Den Bylaardt em terras de Alba Darugna, com azimute de 270°27'12,60" por uma distância de 18,93m até o vértice P6, de coordenadas 48°58'53,524" W e 26°45'36,096" S; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1, com azimute de 33°14'27,58" por uma distância de 43,32m até o vértice P7, de coordenadas 48°58'52,686" W e 26°45'34,906" S; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1, com azimute de 32°47'21,25" por uma distância de 31,85m até o vértice P8, de coordenadas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

48°58'52,077" W e 26°45'34,028" S; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1, com azimute 29°01'50,92" por uma distância de 18,99m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem benfeitorias. Distante 900m até o limite do alinhamento sul do referido imóvel. Coordenadas Geográficas de localização, não georreferenciadas.

II - A área descrita no inciso I deste Decreto destina-se a regularização de parte da Rua Prefeito Willybaldo Van Den Bylaardt.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 17 de dezembro de 2018.

  
**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Paço Municipal, no  
site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br) e  
Registrado no Livro de Publicações*

